

Pedido de esclarecimento ref. ao PE nº 276/2021 - SUPEL/RO

Sex, 13/08/2021 15:46

Para: alfasupel@hotmail.com <alfasupel@hotmail.com>

📎 1 anexos (146 KB)

Pedido de Esclarecimento 2.pdf;

Boa tarde,

Segue pedido de esclarecimento ref. ao PE nº 276/2021 - SUPEL/RO.

Atenciosamente,

[Redacted]

[Redacted]

|

[Redacted]

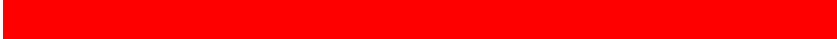
[Redacted]

A informação e conteúdo contido nesta mensagem, incluindo anexo(s) possui caráter confidencial e/ou legalmente privilegiada e de uso exclusivo ao(s) seu(s) destinatário(s). A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe o remetente e delete o conteúdo de sua máquina e/ou base de dados.



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO .

Ref. Pregão Eletrônico nº. 276/2021

 , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260, por seu representante legal infra-assinado, vem a presença de vossa senhoria apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nos termos do edital que adiante especifica:

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

5.4 A proposta deverá explicitar no item 03, nos campos “VALOR UNITÁRIO” a taxa de administração e “VALOR TOTAL (R\$)”, o valor já com a taxa calculada sobre o valor total estimado. O item que será julgado pelo pregoeiro será o Item “03”, sendo considerado ganhador o que ofertar o menor percentual de Taxa de Administração, sendo admitido em valor zero ou negativo.

5.9 O julgamento da licitação será baseado no menor valor da Taxa de Administração.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PROPOSTA GLOBAL**, por se tratar de prestação de serviço de mesma natureza, a licitação tendo como critério o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do serviço.

Conforme itens acima, restou dúvidas quanto ao critério de julgamento, e ao cadastramento da proposta no sistema comprasnet:

Devemos cadastrar o valor total estimado? Exemplo : Se ofertar taxa de adm. 0,00% , devemos inserir no sistema o valor de R\$ 2.910.000,00?

Exemplo se ofertamos a taxa de adm. 3,67%, devemos cadastrar no sistema o valor de R\$3.017.797,00?

Rio Verde/GO, 13 de agosto de 2021.



Fone: (07) 2101-5500 / 0800-707-7221